



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 700, quinta-feira, 18 de maio de 2017

---

**LEI Nº 8.390, de 18 de maio de 2017.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ no valor de R\$ 65.737,97 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| Unid. Orçam. | Nome Unidade Orçamentária   | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                         | Fontes Recursos | Modalidade Aplicação | Valor a ser suplementado |
|--------------|---|------------------------|--|-----------------|----------------------|--------------------------|
| 30.001       | Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ | 15.122.1.2.1147        | Processos administrativos – IPPUJ              | 0.6.00          | 3.3.90               | R\$ 182,90               |
| 30.001       | Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ | 15.451.15.1.1026       | Eixo ecológico leste e rede de parques – IPPUJ | 0.3.86          | 4.4.90               | R\$ 65.555,07            |
| <b>TOTAL</b> |   |                        |  |                 |                      | <b>R\$ 65.737,97</b>     |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0777995** e o código CRC **35FCAE25**.

**DECRETO Nº 28.961, de 17 de maio de 2017.**

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 05/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Procuradoria Geral do Município que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo**, no âmbito do poder Executivo da administração pública municipal.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 05/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Procuradoria Geral do Município que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo**, no âmbito do poder Executivo da administração pública municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos **Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo** são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, exceto o IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville e CAJ - Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 23 de maio de 2017.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/05/2017, às 07:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0774265** e o código CRC **B99BC5C0**.

**DECRETO N° 28.976, de 18 de maio de 2017.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 09 de maio de 2017:

- Lisielen Miranda Goulart, para o cargo de Gerente de Fomento à Geração de Emprego e Renda.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2017, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0758762** e o código CRC **54EED32E**.

**DECRETO N° 28.965, de 17 de maio de 2017.****Revoga Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

Considerando a decisão proferida nos autos de n. REC-15/00189240 em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 19.434, de 09 de agosto de 2012, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA BERNADETE SOUZA LEITE, matrícula n. 26.174, ocupante do cargo de Professor 1-5 Ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/05/2017, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/05/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0777223** e o código CRC **27D59221**.

**PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UGA**

**PORTARIA SEMA Nº 012/2017**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos

termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do termo de contrato 086/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa KELLY VANESSA SCHOEMBERGER - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para Apresentação de espetáculo teatral nas trilhas dos parques de Joinville conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

Marcela da Cruz Soares da Silva – matrícula 32115 – Titular

Fausta Maria Milhoretto – matrícula 23052 – Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos – matrícula 47124 - Titular

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172 - Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros  
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 17/05/2017, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0775393** e o código CRC **4A2B44DA**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº . 82/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

## RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Panificadora e Merceria Helena LTDA - EPP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as

necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 008/2017.

Titular: Valnei Rogério Bérghamo – Matrícula: 20047

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28884

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22150

1º Suplente: Maria de Lurdes Prebianca Cardoso – Matrícula: 17864

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0780072** e o código CRC **A6E19384**.

---

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA n.º . 81/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa L&E Comércio Varejista Ltda - EPP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico n.º 008/2017.

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20047

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28884

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22150

1º Suplente: Maria de Lurdes Prebianca Cardoso – Matrícula: 17864

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0780042** e o código CRC **C67DBD66**.

**EXTRATO SEI Nº 0774839/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 17 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 179/2016 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **NOME DA EMPRESA** que versa a **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP**. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias:

- **1002/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;
- **1010/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;
- **1011/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;

Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0760371 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0774839** e o código CRC **46162A22**.

### EXTRATO SEI N° 0774897/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **012/2011** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa contratada **PRESTADORA DE SERVIÇOS**

**AUGUSTUS LTDA** que versa a **execução de serviços de aplicação de larvicida para controle de simulídeos, na área rural do município de Joinville – SC e no local denominado Alto Quirirí, em atendimento ao Programa de Controle Ambiental e Entomológico de Vetores Hematófagos das Margens dos Rios de Joinville – SC, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma da Concorrência pública nº 001/2010.** O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **1018/2017 - 20.44001.18.541.11.2.1224.0.339000** Fonte 606 – Superávit de Recurso Próprio Indiretas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando nº 0761421. SEMA.UGA.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0774897** e o código CRC **64AA2956**.

### EXTRATO SEI Nº 0774796/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **159/2016** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **KEVIN BUGS VAZ ME** que versa a **contratação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, em unidades administradas pela Secretaria de Assistência Social - SAS do Município de Joinville-SC, na forma do Edital de Tomada de Preços nº 311/2015.** O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias:

- **1002/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;
- **1010/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;

- **1011/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;

Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0758705 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0774796** e o código CRC **1762F834**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0774472/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **469/2017**. Empresa Contratada: **FERNANDO DE AVIZ EPP**, para Aquisição de Materiais para Acondicionamento para atendimento de demanda das Unidades da Vigilância em Saúde. Valor de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais). Emitida em 17/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 21:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0774472** e o código CRC **49459B2B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0774443/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **468/2017**. Empresa Contratada: **KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME**, para Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção

Básica. Valor de R\$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais). Emitida em 17/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 21:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0774443** e o código CRC **ECB65A32**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0776290/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **085/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 15/05/2017, no valor de R\$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0776290** e o código CRC **8157DE8B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0776226/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **083/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa

contratada ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA - ME, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 15/05/2017, no valor de R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0776226** e o código CRC **48CE6CDD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0776256/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **084/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção - de aço para construção - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 15/05/2017, no valor de R\$ 17.807,40 (dezesete mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0776256** e o código CRC **F5954B58**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0779582/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800072/2017, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO AMPICILINA+SULBACTAM 3G. FORNECEDOR: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 05.531.725/0001-20. VALOR TOTAL: R\$ 74.280,00 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 18/05/2017.

Joinville, 18 de maio de 2017.

**Rodrigo Machado Prado**

**Diretor Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2017, às 14:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0779582** e o código CRC **B01E9773**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0778986/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800071/2017, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDOS. FORNECEDOR: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 92.132.786/000208. VALOR TOTAL: R\$ 1.413,00 (Um mil, quatrocentos e treze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 18/05/2017.

Joinville, 18 de maio de 2017.

**Rodrigo Machado Prado****Diretor Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2017, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0778986** e o código CRC **93E6AD44**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0778381/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800070/2017, destinada ao Aquisição de "MICROESFERA PARA EMBOLIZAÇÃO HEPÁTICA", ideal para utilização em QUIMIOMBOLIZAÇÃO DE CARCINOMA HEPÁTICO em pacientes com HEPATOPATIA CRÔNICA, HIPERTENSÃO DE VEIA PORTA E/OU HEPATOCARCINOMA. FORNECEDOR: E TAMUSSINO & CIA LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 33.100.082/0003 67. VALOR TOTAL: Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 18/05/2017.

Joinville/SC, 18 de maio de 2017.

**Rodrigo Machado Prado**

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/05/2017, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0778381** e o código CRC **2119B585**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0775021/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de maio de 2017.

**Contrato: 386/2015** (assinado em 08/06/2015).

**3º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **08/12/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0719533/2017 - SES.UAF.ATR**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **08/06/2017**. Termo assinado em 16/05/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

**Empresa: Empresa de Transportes e Locação de Veículos e Máquinas Claudiane Ltda EPP.**

**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 21:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0775021** e o código CRC **7E63D972**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0776018/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 17 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 012/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, que versa a **contratação de seguro total para veículos com assistência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrito do anexo II e Termo de Referência do anexo I, na forma de Pregão n° 003/2014**. O Município adita o contrato incluindo a dotação orçamentária n° 899/2017 20.44001.18.122.1.2.1372.0.339000 - Fonte 139 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. O Município adita o contrato prorrogando-o pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/05/2018. Justifica-se considerando que a proposta atende ao princípio da vantajosidade para a administração pública, que a apólice é constantemente utilizada e pela concessão de bônus para a renovação. Em conformidade com os memorandos SEI n° 0700829 - SEMA.NAD e n° 0668167 - SEMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0776018** e o código CRC **B6754393**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0775687/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 17 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **013/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social e ARISTIDES WALDIR DEVEGILLI**, que versa a locação de um imóvel situado à Rua do Campo, nº 664, Bairro Morro do Meio, nesta cidade, contendo área total do terreno de 750,00 m² setecentos e cinquenta metros quadrados), contendo uma edificação de uma área de 473,40 m² (quatrocentos e setenta e três metros e quarenta décimos quadrados), matriculado sob o nº 20.124 no Livro 02/Registro Geral, na 2ª Circunscrição desta comarca, inscrição imobiliária 09.13.34.40.0116.0000, na forma de Dispensa de Licitação nº 293/2013. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 08 (oito) meses, alterando seu vencimento para 01/01/2018. Justifica-se em virtude da continuidade do atendimento às demandas dos serviços de Proteção Social Básica no CRAS Morro do Meio. Em conformidade com o memorando SEI nº 0704812 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0775687** e o código CRC **38783615**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0775579/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo de Permissão nº. **277/2013**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e o permissionário **MOACIR BONIFÁCIO**, que versa a exploração, no município de Joinville, dos serviços de transporte individual de passageiros - serviço de táxi, na forma do edital de Concorrência nº 226/2012. O Município adita o Termo de Permissão **transferindo o direito à exploração do ponto de Táxi de nº 68, localizado à Avenida Júpiter**, para **Jeverson Alfonso Hoffmann**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 005.607.389-51 e RG nº 3.804.324 SSP/SC, em razão de mudança de atividade profissional do antigo permissionário. Em conformidade com o memorando nº 302/2016 – Unidade de Transportes e Vias Públicas/SEINFRA e memorando nº 830/PGM..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0775579** e o código CRC **D080A0ED**.

## ATA SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE - SC

#### ATA Nº 325 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária no Auditório da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação na plenária: conselheiros governamentais titulares: **Márcio Sell, Estefânia Rosa Basi, Denise Maria Vieira de Simas Santos, Mônica Cristina Romminger**. Conselheiros governamentais suplentes: **Rute Bittencourt**, Letícia da Silva Britto, Jaciane Geraldo dos Santos, **Daniele Krutsch**. Conselheiros não governamentais titulares: **Rosemeri Ponick, Fabiana Salomão Mazzi, Scarlet Murara, Maria Teresa Soares**. Conselheiros não governamentais suplentes: **Cleide Gasparin de Liz** e a Secretaria Executiva do CMAS: Valquiria V. R. Backes Forster e Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira. **1) Aprovação da pauta:** Na primeira ordem do dia a presidente realizou leitura da pauta, que foi aprovada por unanimidade. **2) Leituras:** Foram justificadas as ausências dos Conselheiros(as): Neide Mary Camacho Solon, Vanessa Bandeira Fioretin, Maria das Dores Neckel, Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Glauce Caroline Roeder Pires, Wely Maria Kovaltschuk. **Ofício nº 044/2017** da Fundação Pe. Luiz Facchini, a qual comunica que encerrará suas atividades nas ofertas de Casa Lar e Abrigo Institucional até o dia 31/05/2017, sendo que já está acordado juntamente à Secretaria de Assistência Social que os usuários dessas ofertas serão acolhidos pelo Instituto Priscila Zanetti. **Ofício 031/17 – NAP –** Solicitação da suspensão de 06 meses na oferta SCFV da escola do Teatro Bolshoi, para que a instituição realize as adequações necessárias à oferta apontadas pelo CMAS. **Ofício nº 01/2017 da Associação Beneficente Evangélica de Joinville - ABEJ –** que informa o encerramento das atividades e pede cancelamento da inscrição na oferta SCFV, a qual justifica que, no momento, a instituição não possui estrutura física nem técnica que atenda a NOB RH-SUAS para oferecer o serviço. **Ofício nº 084/2017 – COMDI –** Propõem a criação do dia do conselheiro municipal a ser celebrado todo dia 5(cinco) do mês de outubro. Solicita um parecer deste conselho no que tange a proposição da homenagem do dia do conselheiro a ser criado no município, haja vista a necessidade de seguir os trâmites legais. A plenária decidiu encaminhar a solicitação para a Comissão de Políticas Públicas para que emita parecer. **3) Grupo de Trabalho -** Resolução nº 16/2017 – CMAS,

a Secretária Executiva apresentou na íntegra a minuta da Resolução para apreciação e deliberação do plenário. Tal resolução regulamenta a oferta de programa socioassistencial de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência, em âmbito municipal. Foram esclarecidas a motivação da construção de tal documento, as modificações e a necessidade da revogação da resolução nº 32/2015 – CMAS. Foram realizadas as correções sugeridas por Conselheiros. Por solicitação da conselheira Jaciane, registra-se que, conforme a resolução, as entidades terão 240 dias para adequações, e serão monitoradas de acordo com a Resolução a partir de Janeiro/2018. **Em votação: 10 votos a favor.**

**4) Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** Foi lido a ata da comissão na íntegra, conforme segue *“reunião de comissão, com a presença dos Conselheiros Roseli, Maria Teresa, Daniele e Mônica. 1- Iniciamos a reunião com a leitura do ofício nº011/2017 - SAS GUPG, recebido em 4 de maio, que encaminha o Plano de Ação de 2017 para avaliação e parecer do CMAS. A comissão fez a leitura do documento, mas considerou que os dados por si só não permitem uma avaliação. Sendo que solicitou a presença da Secretária Executiva Valquíria e da Presidente do CMAS Estefânia para combinar seu procedimento. Conversamos que a Comissão precisa combinar seu posicionamento e forma de atuação, assim como ampliar e melhorar suas contribuições. Quanto ao Plano de Ação, pedimos uma reunião com os Coordenadores para entendermos os dados propostos como previsão de meta para podermos elaborar um parecer. Considerando a necessidade de mais participação dos Conselheiros não governamentais na Comissão, foi proposto mudar o horário da reunião de segunda-feira para as 18 horas, na sala de Planejamento da Secretaria de Assistência Social. Sendo assim, nosso calendário de reuniões para maio ficou assim estabelecido, dia 15 de maio às 18 horas, dia 22 de maio às 8h30 com os Gestores da SAS e às 18 horas para estudo. Será enviado pela Secretaria-Executiva, ofício para as duas solicitações”*. **5) Comissão de Inscrição, Registro Monitoramento:** A conselheira Leticia, realizou leitura do parecer da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes da Instituição Assistência e Promoção Social Exército de Salvação - Centro Integrado João de Paula, a comissão emitiu parecer de cancelamento da inscrição. **Em votação: 10 votos a favor.** Na sequência, foi lido o parecer sobre a mesma instituição referente à solicitação de pedido de inscrição no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos. A comissão emitiu parecer indeferindo o pedido, haja vista que verificou que a equipe de referência não está completa e também porque o público alvo do Serviço ainda não foi identificado. **Em votação: 10 votos a favor.** Após, a conselheira Jaciane informou que a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento está realizando visitas institucionais às Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho e, diante das visitas realizadas nas instituições que ofertam acolhimento institucional para crianças e adolescentes surgiu a necessidade de se criar um Grupo de Trabalho que se debruçará a estudar, discutir e deliberar sobre algumas divergências encontradas entre o que dizem as normativas para essa oferta e a execução realizada no município. Diante do exposto, solicitou um representante da plenária para compor o grupo. Manifestaram interesse as conselheiras Fabiana Salomão Mazzi e Maria Teresa Soares, ficando agendada a reunião para o dia 07/07/2017 às 08h30 na Casa dos Conselhos. **6. Comissão da Conferência Municipal:** A Secretária Executiva relatou o status da conferência, informando sobre o formulário eletrônico para as inscrições que ficará pronto nos próximos dias; relatou também que o material gráfico está em andamento e apontou que, assim que a SECOM os entregar será encaminhado para divulgação do evento. Foi informado que a mobilização dos usuários para a Conferência, já iniciou, sendo que, nas ofertas não governamentais o Bom Jesus/IELUSC está realizando o trabalho e para as ofertas governamentais já foi enviado o material para a mobilização. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira \_\_\_\_\_  
 Cleide Gasparin de Liz \_\_\_\_\_  
 Daniele Krutsch \_\_\_\_\_  
 Denise Maria Vieira de Simas Santos \_\_\_\_\_  
 Estefania Rosa Basi \_\_\_\_\_  
 Fabiana Salomão Mazzi \_\_\_\_\_  
 Jaciane Geraldo dos Santos \_\_\_\_\_  
 Letícia da Silva Britto \_\_\_\_\_  
 Márcio Sell \_\_\_\_\_  
 Maria Teresa Soares \_\_\_\_\_  
 Mônica Cristina Romminger \_\_\_\_\_  
 Rosemeri Ponick \_\_\_\_\_  
 Rute Bittencourt \_\_\_\_\_  
 Scarlet Murara \_\_\_\_\_  
 Valquiria V. R. Backes Forster \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 17/05/2017, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0775953** e o código CRC **829956F0**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0746523/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 211/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 652388, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: TRINCA ESPORTES LTDA EPP, LOTE 02 – R\$ 14.935,30.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/05/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0746523** e o código CRC **04975C93**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0745910/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 211/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 652388, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, LOTE 01 – R\$ 18.240,00, LOTE 03 – R\$ 16.940,00, LOTE 06 – R\$ 40.800,00, LOTE 07 – R\$ 23.400,00, LOTE 08 – R\$ 5.663,00, LOTE 09 – R\$ 5.997,00.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/05/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0745910** e o código CRC **95BDEB4C**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0746524/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 211/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 652388, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: R. DANTAS FILHO - CONFECÇÕES – ME, LOTE 05 R\$ 6.599,40.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/05/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0746524** e o código CRC **23E837DF**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0746526/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 211/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 652388, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: COTEXBRASIL COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA ME, LOTE 10 – R\$ 4.879,60.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/05/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0746526** e o código CRC **D7E29589**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0746527/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 211/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 652388, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS-ME, LOTE 11 – R\$ 4.443,00, LOTE 14 – R\$ 10.849,60.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/05/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0746527** e o código CRC **03D53208**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0746528/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 211/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 652388, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho, para os Programas Abrigo Infante Juvenil, Casa Abrigo Viva Rosa e Centro POP, da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA – ME, LOTE 13 – R\$ 13.998,00.**



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/05/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0746528** e o código CRC **C3D5CBEF**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0768965/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 239/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 656094, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, nas quantidades, termos e condições

descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, LOTE 03 - R\$ 2.068,73, LOTE 04 - R\$ 4.796,10, LOTE 06 - R\$ 6.309,74 e LOTE 07 - R\$ 1.964,00.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/05/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2017, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0768965** e o código CRC **CA9B0C05**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0768933/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 239/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 656094, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo lote e valor total, qual seja: BOGO FILHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - R\$ 9.710,00.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/05/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2017, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0768933** e o código CRC **1EE51D95**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0770970/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 239/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 656094, resolve registrar os

preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - EPP, LOTE 01 - R\$ 838,88, LOTE 05 - R\$ 645,00.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/05/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/05/2017, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0770970** e o código CRC **8AB6D515**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 05, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo**, no âmbito da administração pública municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

## CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos **Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo**, no âmbito da administração pública municipal, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os processos **Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo**, tem como unidade gestora a Procuradoria Geral do Município - Gabinete (PGM.GAB).

Art. 3º À Procuradoria Geral do Município - Gabinete (PGM.GAB), caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo;

## CAPÍTULO III

### DO PROCESSO

Art. 4º A autuação dos processos **Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo** deverão ser compostos pela inclusão dos tipos de documentos disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e previstos no fluxo do processo.

Parágrafo único. O processo **Atos Jurídicos - Contencioso** será autuado exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município, ou ainda, pelos advogados públicos investidos no referido cargo, no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, ou Hospital Municipal São José - HMSJ.

Art. 5º Quanto ao nível de acesso, os processos **Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo**, serão autuados como restrito.

Art. 6º O fluxo operacional dos processos e os documentos a eles relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Parágrafo único. O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e o Hospital Municipal São José - HMSJ, autuarão e tramitarão seus processos de acordo com o seu fluxo interno, desde que inseridos os documentos previstos no fluxo do processo e explicitados na base de conhecimento, anexo a esta normativa.

Art. 7º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

## Seção I

### Dos Atos Jurídicos - Contencioso

Art. 8º Caracterizam-se como **Atos Jurídicos - Contencioso** os atos em que o Município de Joinville estiver qualificado como autor, réu ou terceiro interessado da ação judicial, devendo ser utilizado única e exclusivamente para a tramitação de proposição ou manifestação em ação judicial, e não para os procedimentos internos anteriores a ação.

Art. 9º O processo **Atos do Judiciário - Contencioso** será utilizado para a produção das peças processuais, pedido de informações e documentos necessários à fundamentação ou instrução de ação judicial.

§ 1º Os documentos indispensáveis à propositura ou resposta da ação deverão ser produzidos, assinados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e juntados na forma eletrônica nos respectivos sistemas de informática utilizados no âmbito do Poder Judiciário, respeitadas suas especificidades quanto ao formato do arquivo e forma de assinatura.

§ 2º Independentemente da forma de assinatura exigida nos sistemas de informática do Poder Judiciário os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, Decreto nº 22.066 e Instrução Normativa SEI nº 01, ambos de 13 de março de 2014.

Art. 10. Os pedidos de ajuizamento de ação judicial deverão conter, além dos documentos essenciais, um relatório circunstanciado do fato, o problema jurídico evidenciado e a providência pretendida.

Art. 11. Quando se tratar de mandado judicial recebido pela Procuradoria Geral do Município, esta solicitará informações ao órgão demandado para que responda tempestivamente

no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Quando se tratar de mandado judicial recebido diretamente pelo órgão demandado para manifestação em prazos exíguos, tais como 48h, 72h ou 5 dias, este imediatamente autuará o processo SEI Atos Jurídicos - Administrativo, prestará as informações acerca das providências adotadas ou indicará os prazos para cumprimento e posteriormente encaminhará a demanda à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12. Nos casos de decisões judiciais liminares deverá o órgão demandado:

I - cumprir a determinação judicial no prazo estabelecido, independentemente de manifestação da Procuradoria Geral do Município;

II - imediatamente autuar processo SEI Atos Jurídicos - Administrativo e prestar as informações acerca das providências adotadas ou indicar os prazos para cumprimento, bem como encaminhar a demanda à Procuradoria-Geral do Município.

## Seção II

### Dos Atos Jurídicos - Administrativo

Art. 13. Caracterizam-se como **Atos Jurídicos - Administrativo** a solicitação de Parecer Jurídico, o encaminhamento de expedientes externos e internos da Administração Pública Municipal.

§ 1º As solicitações de parecer jurídico deverão se restringir a elucidação de dúvidas de ordem exclusivamente jurídica, e observar os requisitos do documento SEI "Solicitação de Parecer".

§ 2º Os expedientes externos, provenientes de órgãos do Judiciário ou órgãos de controle, tais como Ministério Público, Delegacia de Polícia ou Tribunal de Contas, quando endereçadas ao Prefeito Municipal, serão tramitadas única e exclusivamente pela Secretaria de Governo no processo "Atos do Executivo - Correspondência Administrativa Externa", sendo facultado à Procuradoria Geral do Município verificar se já existe processo SEI autuado com o mesmo objeto relacionando-os, se oportuno.

§ 3º Os expedientes externos, provenientes de órgãos do Judiciário ou órgãos de controle, tais como Ministério Público, Delegacia de Polícia ou Tribunal de Contas, endereçadas aos órgãos da Administração Pública que solicitem alguma providência, deverão ser prontamente atendidos pelo órgão demandado. Havendo dúvida jurídica, esta deverá ser encaminhada tempestivamente à Procuradoria Geral do Município na forma de solicitação de Parecer, conforme § 1º deste artigo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. Os processos Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo quando da autuação deverão ter a qualificação do processo quanto ao número externo, nome das partes e objeto ao qual o processo administrativo interno eletrônico que foi autuado está vinculado.

§ 1º Quando constatada a necessidade de solicitar a carga de um processo físico o pedido deverá ser produzido e encaminhado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme fluxo de trabalho definido pela unidade gestora do processo.

§ 2º Quando ocorrer o encaminhamento de um processo em meio físico para a análise de alguma unidade, deverá constar no processo eletrônico a descrição pormenorizada do que está sendo encaminhado fisicamente.

Art. 15. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos e procedimentos relativos a Execução Fiscal.

**MIGUEL ANGELO BERTOLINI,**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDUARDO BUZZI,**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA ATOS JURÍDICOS - CONTENCIOSO E ATOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVO**

**Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo.

**Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Procuradoria Geral do Município - Gabinete (PGM.GAB).

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos IV e V - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo Atos Jurídicos - Contencioso para ser autuado requer o recebimento de uma demanda devidamente formalizada do Poder Judiciário.

O processo Atos Jurídicos - Administrativo para ser autuado requer a constatação a análise e/ou conhecimento e/ou parecer de uma determinada demanda por parte da Procuradoria Geral do Município.

**Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Instrução Normativa SEI nº 05/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Procuradoria Geral do Município que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processos Atos Jurídicos - Contencioso e Atos Jurídicos - Administrativo, no âmbito do poder Executivo da administração pública municipal.

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

**Anexos**

Decreto da IN SEI nº05/2017

Mapa de Contexto Atos Jurídicos\_Contencioso e Atos Jurídicos\_Administrativo

Mapa de Documentos Atos Jurídicos\_Contencioso e Atos Jurídicos\_Administrativo

Fluxo dos Processos Anexos IV e V.pdf

**Anexo II****Mapa de Contexto**

| <b>Quem?</b>                           | <b>O que faz?</b>   | <b>Enviar para*?</b>    |
|--|---|-------------------------|
| Ente Externo/<br>Unidade<br>Requerente | Encaminha solicitação.  | PGM.NAD<br>/<br>PGM.UNP |
| PGM.NAD /<br>PGM.UNP                   | Recebe a solicitação e encaminha para análise e elaboração da resposta / parecer / autuação processual junto ao Poder Judiciário. | PGM.UAD                 |
| PGM.UAD                                | Analisa a solicitação e elabora a resposta / parecer / encaminha a propositura de ação.   | PGM.GAB                 |
| PGM.GAB                                | Dar ciência.  | PGM.UAD                 |
| PGM.UAD                                | Encaminha resposta ao solicitante ou ao Poder Judiciário e acompanha os desdobramentos.   | *                       |

### **Anexo III**

#### Mapa de Documentos

| Tipo de Documento      | Conteúdo  |
|------------------------|---|
| Memorando              | É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.  |
| Despacho               | É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.  |
| Solicitação de Parecer | É o documento solicitando um Parecer sobre o assunto relacionado e que contém seções previamente estabelecidas visando subsidiar a área processante com as informações necessárias              |
| Parecer Jurídico       | É o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração Pública emitem opinião sobre assuntos Jurídicos de sua competência.  |
| Ofício                 | Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre órgãos e entidades de diferentes âmbitos.  |
| Mandado de Citação     | É a ordem escrita expedida pelo juiz no sentido de que seja citada, isto é, chamada a juízo, a pessoa demandada por outra, a fim de que, se ela quiser, se defenda na ação contra ela proposta. |
| Mandado de Intimação   | É um ato escrito, emanado de autoridade pública competente, judicial ou administrativa, determinando a prática de ato ou diligência.  |
| Petição                | É um pedido a uma autoridade, pedir algo de modo formal, por norma direcionadas a uma instituição superior.   |
| Informação             | É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.   |

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0770740 e 0770750.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Buzzi, Procurador (a) Geral**, em 17/05/2017, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/05/2017, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0774164** e o código CRC **12BD17D5**.

---

## **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 75/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até **15/05/2021** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: ISMETAL METALÚRGICA LTDA EPP

CNPJ: 00.164.587/0001-74

Atividade: Indústrias de Acabamento de Superfícies

Código CONSEMA: 11.08.03

Endereço: Estrada da Ilha, 270

Bairro: Pirabeiraba

CEP: 89.239-250

Inscrição Imobiliária: 08.03.45.50.3799

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Alexandre Bachtold

Registro Profissional: CRQ-13 nº 13200292

ART: 2534/2013

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 1035/14 (0739107) e SEI nº 0739179, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de acabamento de superfícies, contendo 1.200 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 1.500 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 10.000 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 82.256 no CRI da 1ª Circ.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de dois tanques sépticos seguido de um filtro anaeróbio.

3.1.2 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Coletor de particulado: possui três sistemas de exaustão que direciona o particulado aos silos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## **3.2 DO MONITORAMENTO**

### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS**

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.1.4 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão.

### **3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS**

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### **3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### **3.2.4 POLUIÇÃO SONORA**

3.2.4.1 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

## **3.4 CONDIÇÕES GERAIS**

3.4.1 Esta Licença não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

3.4.2 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente quando este estiver válido.

3.4.3 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.4 Requerer a renovação da licença em até NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 17/05/2017, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 18/05/2017, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0767418** e o código CRC **E36DF056**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 77/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até **10/04/2021** totalizando **48 meses**.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **JDB HOTEL E RESTAURANTE LTDA - EPP**

CNPJ: 09.314.882/0001-34

Atividade Resolução CONSEMA n° 14/12: 71.11.02 - Atividades de Hotelaria, com capacidade de 100 ou mais hóspedes, localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Endereço: Rua Sete de Setembro n° 40

Bairro: Centro

CEP: 89.201-200

Inscrição Imobiliária: 13.20.24.02.0331

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Fabiana Tiburtius

Registro Profissional: CREA - SC n° 096015-6

ART n° 5433869-1

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI n° 0479098 e 0691199, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de hotelaria, contendo 177 leitos, com 3.988,15 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 3.094,60 m<sup>2</sup>, registrado nas matrículas de n°s 3.808 e 1.003 no CRI da 3ª Circ.

#### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: é atendido pela rede coletora de esgoto.

3.1.2 Caixa de gordura: instalada na cozinha da empresa.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## **3.2 DO MONITORAMENTO**

### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS**

Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

### **3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS**

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### **3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### **3.2.4 POLUIÇÃO SONORA**

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

## **3.3 DO ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (ECA)**

3.3.1 Deverá manter implantadas todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto ambiental constantes no ECA.

## **3.4 CONDIÇÕES GERAIS**

3.4.1 Esta Licença não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

3.4.2 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente quando este estiver válido.

3.4.3 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as**

condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/05/2017, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 18/05/2017, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0773081** e o código CRC **877CF449**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 20/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 15/05/2020, totalizando 36 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007

publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: Milverstet Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 21.711.284/0001-02

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Rouxinol, 482

Bairro: Aventureiro

Inscrição Imobiliária: 13.31.20.08.0914.000

CEP: 89225-100

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- Bióloga Magda Carrion Bartz - CRBio nº 041446/03-D - ART nº 2015/15254; (Elaboração do Relatório Ambiental Prévio - RAP e Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil)
- Arquiteto e Urbanista Moises Henrique Longo Oliveira - CAU nº A56378-1 - RRT nº 3378982 (Projeto arquitetônico), nº 3379059 (execução de obras);
- Técnico em Geomensura Angelin de Oliveira - CREA/SC nº 074406-5 - ART nº 5756751-6 (Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado)
- Engenheiro Civil Gabriela Spricigo Ramos - CREA/SC nº 082003-0 - ART nº 5550237-8 (Projeto hidrossanitário);
- Engenheira Civil Carine Weis Becker- CREA/SC nº 045423-5 - ART nº 5591436-5 (Plano e Monitoramento de Ruído);
- Geógrafa Leticia Haak - CREA/SC nº 115731-6 - ART nº 5843840-7 (laudo hidrológico);
- Engenheiro Químico Alcides Nunes Junior - CREA/SC nº 035545-1 - ART nº 6124798-8 (Estação de Tratamento de Esgoto)

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 – Licença Ambiental Prévia baseada nos Pareceres Técnicos - PT 0761725 e 0757081 (SEI nº 0770778), refere-se à viabilidade de instalação de um condomínio com 22 unidades habitacionais, área construída de 2.270,60 m<sup>2</sup>, em um imóvel de 875,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 107.623 - 1º RI.

### **3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA**

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

### 3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 O local não é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários e não encontra-se em área de expansão da rede coletora de esgoto conforme PROJ n° 201/2015. Tendo em vista o exposto, o empreendedor irá implantar uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) com base no parecer técnico SEI n° 0757081 (SEI n° 0770778).

3.3.2. Tendo em vista a geração de efluente sanitários no período de implantação do empreendimento, o mesmo deverá dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los a uma estação de tratamento de esgotos sanitários.

### 3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo o sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

### 3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da construção civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

### 3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 17/05/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 18/05/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0769372** e o código CRC **336543EA**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0776302/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 034/2017**, destinada à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização**. Após análise das propostas, a Comissão decide **DESCLASSIFICAR**: Luciane Aparecida Miranda ME e Custódio Refrigerações Ltda. ME, e decide **CLASSIFICAR**: Quark Engenharia Eireli – R\$ 187.980,16 e Brasil Sul Conforto Ambiental Ltda. – EPP – R\$ 198.618,88. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: **Quark Engenharia Eireli**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 041/2017



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 17/05/2017, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0776302** e o código CRC **5B3C7E6E**.